## **AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Dr. Humberto Martins - Ministro do STF

Tel.: (61\_ 3319-6000/6457 - E-mail: presidencia@stj.jus.br

c/c:

Em nome dos Srs. Exmos. Ministros do Superior Tribunal de Justiça

Dr. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin – Ministro do STF

Tel.: 3319-6498/6085/6823 - E-mail: secretaria.hb@stj.jus.br

Ofício nº 20210614\_STF

Assunto: SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2953 - SP

(2021/0174938-1)

"Quando os justos governam, o povo se alegra; quando os perversos estão no poder, o povo geme" - Bíblia Sagrada, provérbios 29:2, Salomão ao seu filho.

Exmo. Senhor Presidente, e Ministros do STF,

As entidades que abaixo subscrevem vêm mui respeitosamente pelo presente noticiar perante Vossa Excelência a nossa extrema preocupação e porque não dizer tristeza, com a suspensão de liminar e de sentença em epígrafe (<u>anexo 01</u>) pelos motivos que passamos a relatar e ao final requerer o que segue.

\_\_\_\_\_



A discussão que se trava no âmbito processual não se trata de impedir a implantação do empreendimento de utilidade pública denominado Projeto Reforço Estrutural de Suprimento de Gás da Baixada Santista, mas sim que ele seja implantado sem criar uma situação de risco, social, ambiental e até mesmo econômico a uma parcela considerável da população de toda a Baixada Santista.

O risco apresentado pelo Ministério Público, corroborado por diversas entidades, conforme segue a PETIÇÃO PÚBLICA no <u>anexo</u> <u>02</u>, é sobretudo <u>o local escolhido para implantação do terminal</u> de regaseificação, que, se instalado, permitirá que navios metaneiros com mais de 100 mil toneladas de gás, naveguem pelo porto de Santos/SP e fiquem atracados no referido terminal.

A decisão monocrática exarada pelo Exmo. Sr. Ministro do respeitoso STJ, à medida que de um lado ignorou a situação de risco imposta pelo projeto, assustadoramente criou uma situação de perigo que pode se configurar com a implantação do terminal, que permite a navegação e as operações que são de elevado risco potencial à sociedade santista e dos municípios do entorno.

Não podemos contestar a decisão em sua essência, vez que não tivemos ainda acesso ao inteiro teor das manifestações das partes, no entanto nos chama a atenção a alegação que:

"1) atrasará ou mesmo inviabilizará a implantação do terminal, ocasionando a perda de arrecadação de ICMS pelo Estado na importação de gás".

Não se pode aceitar que o atraso pode inviabilizar a atividade, pois atrasos são pensados pelos empreendedores, sobretudo no curso do licenciamento, visto que o processo somente termina com a



licença de operação, a qual os interessados não possuem. E não se pode considerar perda de um objeto que não se tem (a circulação do referido gás não se encontra no passado, tampouco no presente), <u>assim não pode existir perda sobre o que não se tem ou sobre o que se pretende ter</u>, que é a arrecadação de ICMS com um gás que sequer foi produzido ou extraído.

 manterá a dependência da importação do insumo, que nos últimos quatro meses alcançou o montante de US\$ 1 bilhão;

A alegação de manter a dependência da importação, necessitaria de maiores explicações, uma vez que <u>o gás que será adquirido para esse fornecimento, conforme consta no Relatório de Impacto ao Meio Ambiente no âmbito do licenciamento, vai ser totalmente importado (RIMA p. 19, 55, 81 - anexo 03), o que poderá inclusive acarretar concorrência desleal sobre a indústria e a sociedade brasileira, podendo gerar desemprego no Brasil e gerar empregos no exterior, que é onde o gás será produzido, ressaltando que o gás que a empresa quer importar poderia ser fornecido pela Petrobrás, permitindo ajustar com vantagens o compromisso do Brasil com o acordo de Paris sobre GEE.</u>

3) manterá o monopólio da Petrobrás no fornecimento de gás, implicando a perda de oportunidade de diversificação da oferta e de competitividade econômica:

O monopólio de uma empresa estatal, que é comandada pelo Estado Brasileiro, não pode ser considerado risco maior do que se criar dependência de combustível fóssil do exterior. As várias crises do petróleo que inviabilizaram durante décadas o crescimento econômico de

países em desenvolvimento são bem conhecidas. A diversificação de matriz energética deve considerar os recursos e capacidades internas e não colocar o nosso capital na importação de gás oriundo de regiões muitas vezes conturbadas.

4) prejudicará a política pública de produção energética mais limpa e sustentável;

A energia gerada por meio do gás pode nem ser mais limpa e muito menos sustentável. Dependendo do seu uso ela poderá gerar situações de mais emissões, como por exemplo, seu uso na cogeração pela queima de resíduos. Por outro lado, não é sustentável, visto que colabora com o aquecimento global pela emissão de gás de efeito estufa, o que coloca cidades brasileiras litorâneas em risco. A queima de gás natural (metano [CH4]) causa um significativo impacto ambiental local e global: a cada 1 tonelada de gás natural queimada são retiradas da atmosfera 4 toneladas de oxigênio e devolvidas 2,75 toneladas de GEE (CO2)<sup>1 2</sup>, além de 2,25 toneladas de água ácida (Quadro 1).

Quadro 1 – Estequiometria da combustão do gás natural (metano – CH4)



A queima de metano fóssil gera gás de efeito estufa não biogênico.

Contato: <a href="mailto:frenteambientalistabs@gmail.com">frenteambientalistabs@gmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> [EM 722] - Geração, Distribuição e Utilização de Vapor - Prof<sup>o</sup> Waldir A. Bizzo, cap. I - COMBUSTÃO - http://www.fem.unicamp.br/~em672/GERVAP1.pdf.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> [IFECT] - Combustão: Uma análise estequiométrica - Hanniel Freitas. <a href="https://docente.ifrn.edu.br/hannielfreitas/disciplinas/tecnologia-de-producao-de-biomassa-energetica/estqeuiometria-da-combustao-e-analise-energetica-de-combustiveis">https://docente.ifrn.edu.br/hannielfreitas/disciplinas/tecnologia-de-producao-de-biomassa-energetica/estqeuiometria-da-combustao-e-analise-energetica-de-combustiveis.</a>



5) provocará o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Comgás, com repasse dos custos aos consumidores; 6) impedirá a geração de empregos" (fl. 6).

A geração de emprego não estará ameaçada caso o projeto cumpra as recomendações exigidas pelo Ministério Público e que são respaldadas pelas Entidades, conforme segue no anexo. O que não se pode aceitar de forma alguma é que a pretensão de se alcançar essa estimativa, que inclusive pode estar superdimensionada, se coloque sob risco o patrimônio público e privado e vidas das pessoas que podem ser atingidas em caso de sinistro grave durante a navegação e operações próximas ao grande centro da cidade de Santos/SP. Salientamos também os impactos sobre a atividade pesqueira, em que centenas de famílias, quiçá milhares de pessoas, que vivem da pesca artesanal serão negativamente atingidas pela instalação e operações desse terminal de regaseificação ao permanecer no local atual.

Importante salientar que alternativas offshore (mar aberto) mais seguras, como por exemplo, o sistema YOKE (Relatório - anexo 04, p. 8 a 16), estudado para outras regiões do país, sequer foram cogitadas no estudo ambiental. Na página 10 desse relatório se pode verificar as vantagens dessa opção locacional, ou seja, o FSRU (regaseificador) ancorado com sistema YOKE submerso, gasoduto submarino, suas vantagens são: "Sem necessidade de dragagens de aprofundamento ou de manutenção"; "Sem necessidade de construção de quebramar"; "Sem alterações relevantes na dinâmica costeira". Assim, essa entre outras opções offshore, longe de populações urbanas não foram apresentadas no âmbito do licenciamento ambiental e sem impactar comunidades praticantes da pesca artesanal.

Por outro lado, está claro na Ação Civil Pública que a CETESB não pode avaliar os riscos sociais gravíssimos, com impactos sobre a vida humana, razão pela qual o licenciamento ficou prejudicado. Isso implica que novos estudos deveriam ter sido implementados, onde se verificaria o perigo do navio operando próximos a populações, como já é realizado e atestado nos Estados Unidos por laboratórios como a SANDIA *National Laboratoies* (**Anexo 05**).

Nós, da região da Baixada Santista, ficaremos sob o perigo constante de um acidente-ampliado, <u>frise-se, que pode ser evitado</u>. Levando em conta que na recente década a população vem vivenciando acidentes ampliados na região portuária, devido à falta de preocupação com a prevenção e precaução, <u>assim entendemos que não se pode suspender uma decisão que visa proteger o patrimônio cultural de uma região e vidas humanas. "O dinheiro não pode estar jamais acima da vida".</u>

Assim, se houver essa possibilidade, que Vossa Excelência revogue a decisão de SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2953 - SP (2021/0174938-1), pois sua manutenção desloca o caso de uma situação de risco (discussão do projeto) para uma situação de perigo patrimonial e de vida para uma grande área da cidade (implantação do projeto). Sendo que tal medida não inviabiliza o empreendimento, esperamos assim que possa se escolher um local mais seguro para viabilizar o empreendimento, pois isso trará mais segurança para toda uma Região.

Termos que p. Deferimento, Santos, 14 de junho de 2021

\_\_\_\_\_



Syllis Flávia Paes Bezerra

Conselheira Estadual de Meio Ambiente de SP ECOPHALT- Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade

Ibrahim da Silva Tauiu Conselheiro Estadual de Meio Ambiente de SP Fórum da Cidadania de Santos

Mari Pølachini

Conselheira Municipal de Meio Ambiente de Peruíbe/SP] Movimento Contra as Agressões a Natureza – MoCAN

Marly Vicente da/Silva

Conjunidade de Pescadores – Cubatão/SP Instituto Socioambiental e Cultural da Vila dos Pescadores

Jeffer Castelo Branco

Ex-conselheiro Estadual de Meio Ambiente de SP Associação de Combate aos Poluentes (ACPO)

Marcio Antonio Mariano da Silva

Ex-conselheiro Municipal de Saúde de Santos/SP Associação de Combate aos Poluentes (ACPO)